



CERTIFICADO Nº 2724 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MARCONY MARTINS SOARES
CNPJ/CPF : 030.281.966-54

Empreendimento : Fazenda Bonaparte

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Barão do Rio Branco número/km 149 Apto 402 Bairro Centro Cep 35010-030 Governador Valadares - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pescador (LAT) -18.3328, (LONG) -41.5103

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2724/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	361,48	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 03/05/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 03/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por LIRRIET DE FREITAS LIBORIO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 03/05/2024 16:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2724 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão Uso Insignificante nº 340369/2022 de 28/06/2022;

Certidão Uso Insignificante nº 440643/2023 de 20/11/2023





CERTIFICADO Nº 2724 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Durante a vigência da licença;
- 02 Executar a PROPOSTA DE PROTEÇÃO DE APP E RESERVA LEGAL conforme cronograma apresentado e realizar os monitoramentos semestrais. Apresentar relatórios anuais durante a vigência da licença;
- 03 Apresentar relatório técnico com fotos datadas da execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas. Apresentar relatórios anualmente, durante a vigência da licença;
- 04 Promover, sempre que necessário, a renovação dos documentos autorizativos de uso águas, enviando a Supram Leste Mineiro, até 30 (trinta) dias após cada revalidação do certificado, cópia do documento. Durante a vigência da licença